



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br



JABORANDI
O tempo é agora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 089/2021, Pregão Presencial nº. 047/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **CLINICA MEDICA SANTA HELENA TAUÍ LTDA – EPP**.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CLINICA MEDICA SANTA HELENA TAUÍ LTDA – EPP**, CNPJ nº. 14.307.727/0001-20, representado pela Sra. Leticia Dias Oliveira, empresária, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP, conforme descritos abaixo:**

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 **VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.063.687,32** (Um milhão, sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser apresentado previamente através da escala mensal enviada a Secretaria Municipal de Saúde dos profissionais médicos até o décimo quinto dia útil do mês anterior a prestação dos serviços de acordo com os itens descritos no Termo de Referência do presente edital.

4. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) do mês subsequente a prestação de serviço descrita no objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

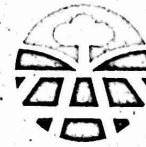
Deus abençoe a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br



JABORANDI
O tempo é agora

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0010.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

- 10.301.0010.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

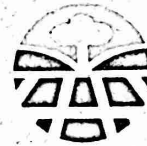
- 7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
- 7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
- 7.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 7.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
 - 7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
 - 7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br



JABORANDI
O tempo é agora

é subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 047/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

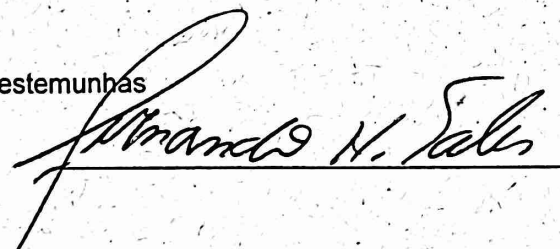
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Leticia Dias Oliveira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

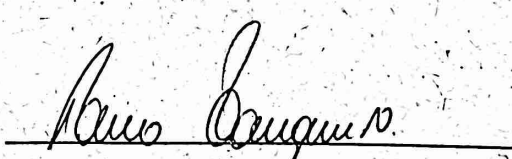
Jaborandi, 18 de Novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

X 
CLINICA MEDICA SANTA HELENA TAUÍ LTDA - EPP.
Leticia Dias Oliveira
Detentora da Ata

Testemunhas





Deus abençoe a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br



JABORANDI
O tempo é agora

37204 - CLINICA MEDICA SANTA HELENA TAU LTDA EPP.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	051.002.074	PLANTÕES PRESENCIAIS/CLÍNICA MÉDICA	SERV	558	1.228,90	685.726,20
2	051.002.075	COORDENAÇÃO GERAL DE PLANTÕES MÉDICOS	SERV	9	1.117,38	10.056,42
3	051.002.076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE PLANTÃO /SERV		558	489,99	273.414,42
5	051.002.075	COORDENAÇÃO GERAL DE PLANTÕES MÉDICOS	SERV	3	1.117,38	3.352,14
6	051.002.076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE PLANTÃO /SERV		186	489,99	91.138,14
Valor Total Geral:						1.063.687,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antônio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br



JABORANDI
O tempo é agora

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: CLINICA MEDICA SANTA HELENA TAU LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses para execução contratual no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso em Jaborandi – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB Nº. 358.202 – E-mail: laraRodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandj.sp.gov.br



JABORANDI

O tempo é agora.

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LETICIA DIAS OLIVEIRA

Cargo: EMPRESÁRIA

CPF: 947.713.591-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Silvio Vaz de Almeida**, CPF **052.370.318-03**, atesto que na data de **18/11/2021** às **14:08:34** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinetejaborandi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

031183ABA5029099282DC7EBCDFFCAEBFE4A589344F9320678C6A6D711

f.
x

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6f139185-54f5-47cd-b415-415ca67eb65b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



x